

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de
SÃO PEDRO DA CIPA



Administração 2009 a 2012

LEI N.º 343/2009 – 03 DE JULHO DE 2009

SUMULA: "ESTABELECE ISENÇÃO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, PARA EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, INCLUÍDOS NOS PROGRAMAS VINCULADOS À POLÍTICA HABITACIONAL MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA ESTADO DE MATO GROSSO.

DECRETA:

Art. 1.º- A construção de edificações e grupamentos de edificações de empreendimentos habitacionais de interesse social, destinados a população de baixa renda, incluídos em programas vinculados a Política Habitacional Municipal, Estadual e Federal, fica isenta de tributação sobre Serviços de Qualquer natureza – ISSQN e do Imposto de Bens Imóveis – ITBI.

Art. 2.º- Às empresas beneficiadas com o disposto nesta Lei, ficarão isentas, ainda, do pagamento de toda e qualquer taxa e/ou emolumentos municipais, especialmente do pagamento de Alvaras de Licença para construção, Concessão de Habite-se e todos aqueles previstos no Código Tributário do Município.

Art. 3.º Os beneficiários dos Programas beneficiados com o disposto no artigo anterior, eleitos por critérios sociais e sob inteira responsabilidade municipal ficarão isentos do pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, durante o período de construção das unidades e também durante o período dos encargos por estes pagos, se houver.

Art. 4.º A concessão da isenção, prevista nesta Lei, fica condicionada ao reconhecimento, pela Secretaria Municipal de Finanças, do enquadramento do empreendimento nas normas sociais do Município.

Art. 5.º- Os benefícios desta Lei estendem-se aos núcleos habitacionais iniciados e ainda não conclusos neste Município.

Art. 6.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso.
Em, 03 de Julho de 2009.**

S
A
N
C
I
O
N
O

Wilson Virginio de Lima
-Prefeito Municipal-

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME:

E-mail: pmspedro@vsp.com.br

RIUA RUI BARBOSA, 335 - CEP: 78.825.000 - SÃO PEDRO DA CIPA - MT